



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

2

3

4

5

**ATA DA 592ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT
REALIZADA EM 27/02/2025 - GESTÃO 2024/2026**

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, os conselheiros do Coren-MT, reuniram-se de forma online e presencial na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, sito na Rua dos Lírios, número trezentos e sessenta e três, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT. Presentes ao início da reunião: **Conselheiros Efetivos:** Conselheiro Presidente Bruna Karoline de Almeida Santiago Coren/MT 442453-ENF; Conselheiro Secretário João Pedro Neto de Sousa, Coren/MT 521011-ENF; Conselheira Tesoureira Camila Paludo Leite, Coren/MT 473085-TE; Eleni Nunes de Freitas, Coren/MT 445634-ENF; Denialison Santiago Vieira, Coren/MT 449660-ENF; Domingas Alves Santana, Coren/MT 145557-TE; Carlito Domingos da Silva, Coren/MT 65729-TE; Thalisson Magno de Oliveira, Coren/MT 358395-ENF; Isamo Andromeda de Oliveira Costa, Coren/MT 1247339. **Conselheiros Suplentes:** Vitor José Oliveira Carvalho, Coren/MT 258821-ENF; Thais Maxsuelem Batista Pereira, 769956-ENF, Vania Rodrigues da Silva, Coren/MT 295375-TE; Leticia de Faria Veiga Viotto Rosa, Coren/MT 138987-ENF (online) p. **01- EXPEDIENTE: 01.1 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** Atendido o *quorum* regimental, a Conselheira Presidente Bruna Karoline de Almeida Santiago dá início à 592ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-MT. **01.2 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Não houve. **01.3 - AUSÊNCIAS NÃO JUSTIFICADAS:** Não houve. **01.4 - APROVAÇÃO DA PAUTA – INCLUSÃO e EXCLUSÃO –** Inclusão de pauta. Em discussão. A presidente solicita inclusão de pauta referente aprovação do Acordo Coletivo 2025. Exclusão. **06.9 –** Ofício nº 4642- 2024 – Contingenciamento do Orçamento. Em votação. Aprovada a pauta. **02 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA:** O Conselheiro Secretário João Pedro Neto de Sousa entrega a ata 591ª ROP impressa, para apreciação, aprovação e assinatura de cada Conselheiro. Em discussão, sem inscitos. Em votação. Aprovada por unanimidade. **03 - INFORMES: 03.1 - Informes da Presidência.** Não houve. **03.2 – Informe de Conselheiros –** Não houve. **04 - ORDEM DO DIA. 04.1 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. 04.1.1 – MEMORANDO Nº 003/2025/DGEP/COREN-MT – COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RONDONÓPOLIS-MT.** A Conselheira Presidente deu a palavra ao Conselheiro Secretário para leitura do Memorando referente a implementação da Comissão de Ética. Após a Leitura pelo Conselheiro contendo a aprovação da Criação da Comissão de Ética, conforme Memorando da Diretora de Gestão do Exercício Profissional, a presidente encaminha a discussão. Em discussão. A Conselheira Presidente, determina a verificação do porque a demora na implementação do respectivo hospital, entre a solicitação e a finalização junto ao DGEP, descrevendo no processo se houve demora na condução da comissão de ética para informação junto a Diretoria e Plenário. Destaca ainda como sugestão a designação para acompanhamento das solicitações de Comissão de Ética perante o Coren-MT, para verificar o processo e seu acompanhamento. A Conselheira Vania se dispõe em acompanhar o processo junto ao DGEP. Em votação. Aprovado. **04.2.1 - COORDENAÇÃO DE CADASTRO E REGISTRO COREN-MT – 04.2.1 – MEMORANDO Nº. 014/2025/CCR/COREN/MT ENCAMINHA OS REGISTROS PROFISSIONAIS EFETUADOS NO PERÍODO DE 25/01/2024 A 25/02/2025.** O conselheiro secretário fez a leitura do memorando. Em discussão, sem inscitos. Em votação. Homologado por unanimidade. **05. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – 05.1 – CONTADORIA – 05.1.1 - MEMORANDO Nº 033 2025 CONTADORIA COREN-MT – REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** A Conselheira

6

7

8

9

10

11

Ata da 592ª ROP
Aprovada pelo Plenário na 593ª ROP
Realizada em 17 de março de 2025.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

13

14

**ATA DA 592ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT
REALIZADA EM 27/02/2025 - GESTÃO 2024/2026**

15

16

45 Presidente deu a palavra a Conselheira Tesoureira para leitura do Memorando referente a
46 reformulação do orçamento para contemplar os valores previsto pelo Conselho Federal para a
47 Semana de Enfermagem de 2025. Em discussão. Sem inscritos. Aprovada por unanimidade.

48 **05.1.2 - MEMORANDO Nº 034 2025 CONTADORIA COREN-MT – REFORMULAÇÃO DO**
49 **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.** A Conselheira Presidente deu a palavra a

50 Conselheira Tesoureira para leitura do Memorando referente a reformulação do Plano Anual
51 de Contratações para contemplar os valores previsto pelo Conselho Federal para a Semana
52 de Enfermagem de 2025. Em discussão. A Conselheira Presidente destaca que os projetos
53 precisam ser executados dentro do prazo, para o bom andamento dos trabalhos. Enfatiza a
54 importância e necessidade de participação dos Conselheiros nas demandas internas do
55 conselho, afim de organizar e estarem presentes nas elaborações, planejamento e execuções
56 diretas e indiretas das atividades executadas junto a diretoria. Aprovada por unanimidade. **06 -**

57 **QUESTÕES INSTITUCIONAIS – 06.1 – PROJETO SEMANA DE ENFERMAGEM 2025 -**

58 Apresentação pelo Ouvidor Pedro Vidal sobre os pontos do projeto e seu planejamento,
59 juntamente com as datas da realização na sede e subseções do Coren-MT. Apresentado
60 sobre os temas e minicursos, onde na sede será realizado Simulação realística, Urgência e
61 Emergência, Sutura e Saúde da Mulher, e ainda nas subseções captando as necessidades
62 locais. A Conselheira Presidente destaca que está aberto aos conselheiros a participação nas

63 Semanas de Enfermagem realizadas nas subseções, onde manifestaram interesse em
64 participar a Conselheira Eleni e Vania no dia 14/05, os Conselheiros Thalisson e Leticia no dia

65 16/05, a Conselheira Vania no dia 20/05, os Conselheiros Denialisson, Eleni, Thalisson e
66 Vania no dia 23/05 e Conselheiras Thais e Vania no dia 27/05. O Conselheiro Carlito, destaca

67 a importância do curso de Urgência e Emergência para a categoria, pois demonstra a
68 preocupação do Coren com as capacitações aos profissionais, fortalecendo a atividade da
69 enfermagem e a prestação de assistência a população. **06.2 - MINUTA DE DECISÃO QUE**

70 **DISPÕE SOBRE OS VALORES DE AUXILIO REPRESENTAÇÃO, JETONS A SEREM**
71 **PAGOS PELO COREN-MT AOS CONSELHEIROS E COLABORADORES.** A Conselheira

72 Presidente deu a palavra ao Conselheiro Secretário para leitura da Minuta da Decisão. Em
73 discussão. Sem inscritos. Aprovada. **06.3 – MINUTA DE DECISÃO QUE DISPÕE SOBRE OS**

74 **VALORES DE DIÁRIAS A SEREM PAGAS PELO COREN-MT AOS CONSELHEIROS**
75 **REGIONAIS, EMPREGADOS E COLABORADORES.** A Conselheira Presidente deu a

76 palavra ao Conselheiro Secretário para leitura da Minuta da Decisão. Em discussão. Sem
77 inscritos. Aprovada. **06.4 – MINUTA DE PARECER SOBRE LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL.**

78 **ATUAÇÃO DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA AUSÊNCIA**
79 **DO PROFISSIONAL ENFERMEIRO.** O Conselheiro Secretário realizou a leitura do Parecer, e

80 após a finalização foi deliberado pelo plenário a criação de um Grupo de Trabalho (GT) para
81 elaboração de um parecer referente à ausência de profissional enfermeiro na Atenção Básica,

82 considerando os dispositivos legais e a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). A
83 discussão teve início com a exposição da necessidade de detalhar as atividades que podem

84 ou não ser executadas pelos profissionais de enfermagem na ausência do enfermeiro na
85 Atenção Básica, a fim de garantir maior segurança jurídica e melhor organização dos serviços

86 de saúde. Para tanto, foi sugerida a constituição de um Grupo de Trabalho composto por
87 conselheiros, profissionais da Atenção Básica e representantes da academia, visando um

88 parecer embasado tecnicamente e alinhado com as normativas vigentes. Acordou-se que a

17

18

Ata da 592ª ROP
Aprovada pelo Plenário na 593ª ROP
Realizada em 17 de março de 2025.

19

20

21

22



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 592ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT
REALIZADA EM 27/02/2025 - GESTÃO 2024/2026**

24
25
26
27

89 elaboração do parecer será realizada de forma participativa, por meio de chamamento público
90 ou audiência pública, permitindo que os profissionais interessados contribuam com opiniões,
91 sugestões e soluções pertinentes ao tema em questão. Esta estratégia busca assegurar
92 transparência no processo e a inclusão de diferentes perspectivas no documento final. Após
93 as discussões, os presentes concordaram com a criação do GT e com a realização das ações
94 propostas, chamamento público, elaboração do parecer e após os Conselheiros João Pedro e
95 Thalisson levantam os nomes para composição do Grupo, juntamente com a Conselheira
96 Leticia, para que assim fique definida a composição inicial do Grupo de Trabalho e os
97 próximos passos para sua formalização e funcionamento. Aprovada minuta, devendo dar
98 encaminhamentos aos trâmites necessários. **06.5 – MINUTA DE PARECER SOBRE**
99 **LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL. ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE**
100 **ENFERMAGEM NO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL**
101 **(PCMSO).** O Conselheiro Secretário assumiu a presidência em substituição à Conselheira
102 Bruna Santiago, sendo efetivada para votar a Conselheira Letícia. Trata-se de
103 questionamento referente à atuação do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem do Trabalho
104 no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Após a leitura pelo
105 Conselheiro Secretário, Parecer foi aprovado. **06.6 – PROJETO RISO NO CUIDADO**
106 **PALHAÇARIA PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM.** O Conselheiro Secretário
107 assumiu a presidência em substituição à Conselheira Bruna Santiago, sendo efetivada para
108 votar a Conselheira Letícia. Realizada a apresentação pelo Conselheiro Secretário João
109 Pedro, do Projeto RISO NO CUIDADO PALHAÇARIA PARA PROFISSIONAIS DE
110 ENFERMAGEM, após a leitura do Projeto foi aberta a discussão entre os Conselheiros. O
111 Conselheiro Thalisson, destaca que o projeto é de extrema importância para a categoria e
112 população e que não deve ficar restrito a clínicas e hospitais, mas ser expandido a todos os
113 serviços de saúde. Reitera ainda que o item 4 alínea 3 deve ser suprido do projeto. O
114 Conselheiro Secretário João Pedro, destaca que o projeto após as correções, deve ser
115 apresentado contendo um planejamento das atividades previstas para que possa ser previsto
116 um apoio financeiro aos profissionais envolvidos. Após a leitura pelo Conselheiro Secretário, o
117 Projeto Riso foi aprovado. O Conselheiro Secretário devolve a presidência à Conselheira
118 Bruna Santiago. **06.7 – PARECER PROJUR Nº 24/2025 – SOLICITAÇÃO DE**
119 **TELETRABALHO DEVIDO CONDIÇÕES DE SAÚDE.** Parecer PROJUR Nº 24/2025 –
120 Solicitação de Teletrabalho devido condições de saúde. O conselheiro secretário fez a leitura
121 do Parecer que ao final opina pelo deferimento da requerida, considerando as condições de
122 saúde da empregada pública Flaviana Alves dos Santos Pinheiro, por meio da aplicação
123 subsidiária do manual de teletrabalho – MAN 309, aprovado pela Decisão Cofen nº 0143/2021,
124 sob condição da aceitação de todos os termos do mencionado manual de maneira formal e
125 expressa, mediante termo de alteração do contrato de trabalho. Em discussão. Conselheiro
126 Secretário destaca que, após a finalização do atestado médico da empregada a mesma
127 deverá apresentar outro atestado sobre a situação de saúde e em sua ausência, voltar ao
128 trabalho presencial na sede do Coren-MT. Em votação. Aprovado por unanimidade conforme
129 Parecer PROJUR Nº 24/2025 e recomendação do Conselheiro. **06.8 – COMISSÃO DE**
130 **SAÚDE DA MULHER – IMPLEMENTAÇÃO E CONDUÇÃO.** O Conselheiro Secretário
131 informou ao plenário sobre a criação da referida comissão, que é fundamental para o
132 envolvimento da categoria com a temática da saúde da mulher, promovendo discussões

28
29
30
31
32
33

Ata da 592ª ROP
Aprovada pelo Plenário na 593ª ROP
Realizada em 17 de março de 2025.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

35

36

**ATA DA 592ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT
REALIZADA EM 27/02/2025 - GESTÃO 2024/2026**

37

38

133 qualificadas e aprofundadas sobre o tema. Ressaltou-se, ainda, a importância da comissão
134 para o saneamento de dúvidas relacionadas à prática profissional no âmbito da especialidade,
135 proporcionando um espaço de debate e aprimoramento para os profissionais da enfermagem.
136 Após as considerações iniciais, o conselheiro manifestou apoio à criação da Comissão de
137 Saúde da Mulher, enfatizando a necessidade de um grupo técnico especializado para
138 contribuir com diretrizes, normativas e boas práticas na assistência à saúde feminina. Foi
139 deliberado a Conselheira Thais e Eleni o acompanhamento junto as atividades da Comissão.
140 **06.10 – MINUTA DECISÃO RESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS DO COREN-MT.** A
141 Conselheira Presidente passou a palavra ao Advogado Nivaldo Romko, que realizou a leitura
142 e explicação detalhada da minuta de decisão referente à readequação dos cargos e estrutura
143 do COREN-MT. Durante sua explanação, destacou a importância da nova estrutura após a
144 mudança do Regimento Interno, proposta pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN),
145 ressaltando que tais alterações visam aprimorar a gestão e o funcionamento do órgão. Após a
146 leitura e explanação, o Plenário homologou a minuta de Decisão, devendo ser encaminhada
147 aos conselheiros, após a versão finalizada e ao Cofen para homologação. **06.11 – SEGURO,
148 FILMAGENS E SEGURANÇA DA SEDE DO COREN-MT** - A Conselheira Presidente deu a
149 palavra ao Conselheiro Secretário que informou ao plenário sobre a relevância e a
150 necessidade da execução do projeto, ressaltando a importância de viabilizá-lo de forma eficaz.
151 Destacou ainda a necessidade de designar um conselheiro para acompanhar sua
152 implementação e estabelecer um prazo para sua conclusão. O projeto também abrange
153 aspectos fundamentais de segurança predial, essenciais para garantir um ambiente seguro
154 para todos os envolvidos. A segurança predial inclui a avaliação das condições estruturais, a
155 implementação de medidas preventivas contra riscos e a adoção de protocolos de
156 emergência, assegurando o bem-estar de funcionários e usuários das instalações. Diante
157 disso, o Conselheiro Denialisson manifestou interesse em acompanhar e auxiliar na execução
158 do projeto, reconhecendo sua importância e a necessidade de sua realização dentro dos
159 prazos estipulados. **06.12 – PROCESSOS DE SINDICANCIA – E. L. G. e F. A. A. G. -
160 PORTARIA COREN-MT Nº 480/2024.** A Conselheira Presidente deu a palavra a Comissão de
161 Sindicância para leitura do relatório. O advogado Nivaldo Romko realizou a leitura integral do
162 processo, apresentando os fatos apurados e as conclusões obtidas. Durante a análise,
163 constatou-se que não houve materialidade que justificasse a continuidade do processo, sendo
164 então sugerido o arquivamento do mesmo. Ficou deliberado que será feita a devolutiva tanto
165 às envolvidas, Empregadas Publicas denunciadas, quanto ao denunciante, informando sobre
166 a conclusão do processo e o arquivamento da sindicância. **06.13 – PROCESSO DE
167 SINDICÂNCIA – RELATÓRIO DE COMISSÃO DE SINDICANCIA INSTITUIDA PELA
168 PORTARIA COREN- MT Nº. 494/2024** – A Conselheira Presidente deu a palavra a Comissão
169 de Sindicância para apresentação do relatório aos conselheiros presentes em reunião, sobre o
170 processo de sindicância referente à empregada pública Enfermeira Fiscal P. C. O. V. O
171 advogado Nivaldo Romko membro da Comissão de Sindicância realizou a leitura do processo
172 de sindicância, e após a análise dos fatos, não foi possível concluir com certeza a conduta
173 estabelecida na denúncia. Contudo, o Relatório da Comissão, constatou que o PAD FIS Nº
174 177/2021, enviado para instruir a presente sindicância, estava incompleto, apresentando
175 indícios de que foi preparado exclusivamente para atender à solicitação desta Comissão. Isso,
176 posto pela numeração de páginas descontinuada, bem como pelo uso de papel com

39

40

41

42

43

44

Ata da 592ª ROP
Aprovada pelo Plenário na 593ª ROP
Realizada em 17 de março de 2025.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

46

47

48

49

**ATA DA 592ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT
REALIZADA EM 27/02/2025 - GESTÃO 2024/2026**

177 características específicas (reciclado), que só começou a ser utilizado pelo Coren-MT em
178 setembro de 2024, conforme registros internos do setor de compras. Ademais, o referido papel
179 foi carimbado e assinado pelo enfermeiro fiscal responsável que o autou, com datas
180 anteriores, o que constituindo indicativo claro de que o processo estava incompleto ou, como
181 já mencionado, foi "montado" exclusivamente para cumprir a demanda desta comissão. A
182 Comissão ainda descreve que, há uma menção de que o processo teria ficado "arquivado no
183 Jurídico", quando na verdade, o referido processo esteve sim sob a guarda do setor jurídico,
184 contudo, tal fato não impediu suas tramitações, posto que como de costume, sempre que
185 houvesse necessidade dos processos que se encontram sob a guarda da Procuradoria,
186 podem ser manuseados pelos fiscais, consultados, ou até mesmo receber juntada de fatos
187 novos, quando praticados pela fiscalização, e embora se tenha ciência inequívoca da
188 realização de medidas fiscalizatórias no primeiro semestre de 2024, o processo só foi
189 preparado para ser entregue à comissão, demonstrando no mínimo insegurança documental,
190 gerando dúvidas severas quanto à validade documental, cronologia, veracidade do conteúdo,
191 em suma, insegurança jurídica e administrativa, quanto ao procedimento de registro das
192 atividades fiscalizatórias. Portanto, a Comissão destaca em seu relatório que, diante dos
193 indícios apontados, não tem dúvidas de que o processo foi composto às pressas apenas para
194 atender solicitação da comissão, e observando a paginação e as certificações de juntada, há
195 demonstrativo claro de que tal intento foi realizado pelo empregado público Alcebiades
196 Moreira Neto, sob a coordenação da sindicada. Em discussão. Diante da gravidade dos fatos
197 apresentados, o conselheiro Thalisson propôs a abertura de Processo Administrativo
198 Disciplinar (PAD) para a devida verificação das documentações constantes no processo,
199 conforme exposto em relatório de sindicância. A conselheira Letícia questionou a postura do
200 conselho diante da gravidade dos fatos apontados no relatório, reiterando a necessidade de
201 abertura de PAD não apenas para Patrícia Costa, mas também para o Enfermeiro Fiscal
202 Alcebiades Moreira dos Santos Neto, a fim de esclarecer os pontos destacados no relatório da
203 sindicância. O conselheiro Vitor enfatizou que, caso não haja a adoção de providências, o
204 conselho estará incorrendo em prevaricação. Ressaltou ainda, que deve ser garantido o
205 direito ao contraditório e à ampla defesa, mas sugeriu o afastamento da coordenadora do
206 cargo de Coordenação de Fiscalização, garantindo imparcialidade no processo e
207 possibilitando a defesa adequada dos envolvidos. O conselheiro Denialisson destacou a
208 necessidade de investigação por meio do PAD, para melhor compreensão da gravidade do
209 problema apresentado pela Comissão de Sindicância em seu relatório. Diante das discussões
210 e das informações constantes no relatório da Comissão de Sindicância, os encaminhamentos
211 deliberados pelo plenário foram: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para a
212 coordenadora de fiscalização Patrícia Costa, abertura de Processo Administrativo Disciplinar
213 (PAD) para o enfermeiro fiscal Alcebiades Moreira dos Santos Neto e o afastamento da
214 coordenadora do cargo de Coordenação de Fiscalização. Em votação. Aprovado por
215 unanimidade, os encaminhamentos propostos. **06.14 - PROJETO "1º EMPREGO PARA OS
216 PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM"**: A Conselheira Presidente destaca que este projeto
217 tem como objetivo apoiar e facilitar a inserção dos recém-formados em enfermagem no
218 mercado de trabalho, proporcionando a eles uma primeira experiência profissional qualificada.
219 O foco é reduzir a lacuna entre a formação acadêmica e a prática profissional, oferecendo aos
220 técnicos de enfermagem e enfermeiros uma oportunidade de colocação no mercado de

50

51

52

53

54

55

Ata da 592ª ROP
Aprovada pelo Plenário na 593ª ROP
Realizada em 17 de março de 2025.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

57

58

59

60

**ATA DA 592ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT
REALIZADA EM 27/02/2025 - GESTÃO 2024/2026**

221 trabalho, programas de capacitação e programas de emprego com foco no desenvolvimento
222 de suas habilidades e conhecimentos. Esse projeto busca diminuir a dificuldade enfrentada
223 por muitos recém-formados, que frequentemente não conseguem emprego devido à falta de
224 experiência prática. A iniciativa será realizada por meio de parcerias entre o COREN-MT e
225 hospitais, clínicas e unidades de saúde públicas e privadas, que irão oferecer vagas de
226 emprego para os novos profissionais. A seleção dos candidatos será baseada no término
227 recente do curso de enfermagem, disponibilidade para atuar e interesse no crescimento
228 profissional. Além disso, os profissionais selecionados participarão de treinamentos práticos e
229 teóricos, com o objetivo de aprimorar suas habilidades clínicas, técnicas e de gestão de saúde,
230 além de contar com um acompanhamento contínuo ao longo de todo o processo, garantindo
231 que estejam aptos a exercer suas funções com segurança e qualidade. Espera-se que, com
232 isso, os profissionais recém-formados possam ter uma transição mais suave para o mercado
233 de trabalho, desenvolvendo-se continuamente e proporcionando um atendimento de saúde de
234 qualidade à população. O impacto esperado desse projeto é significativo, pois ele contribuirá
235 para a qualificação da força de trabalho em enfermagem no estado de Mato Grosso,
236 promovendo maior empregabilidade para os novos profissionais. Ao apoiar a adaptação dos
237 recém-formados, o projeto garantirá que esses profissionais estejam bem preparados para
238 enfrentar os desafios do mercado e desempenhar um papel importante no atendimento à
239 saúde da população. A próxima etapa será formalizar parcerias com instituições de saúde e
240 iniciar o processo de seleção e capacitação dos profissionais, com o objetivo de dar início a
241 esse processo de inserção no mercado de trabalho. Com isso, o COREN-MT reforça seu
242 compromisso com a qualidade da profissão de enfermagem e com a melhoria contínua dos
243 serviços de saúde prestados à população. Os Conselheiros Denialisson e Carlito, conduziram
244 o projeto com apoio dos demais setores do Coren-MT. Aprovado. **06.15 - PROJETO**
245 **MUDANÇA RONDONÓPOLIS** - A Conselheira Presidente abordou junto aos conselheiros a
246 possível mudança da subseção do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso
247 (COREN-MT) em Rondonópolis. O objetivo principal da reunião foi analisar a viabilidade e os
248 benefícios de transferir o local da subseção, com foco na melhoria do acesso, redução de
249 custos e aumento da qualidade do atendimento prestado aos profissionais de enfermagem da
250 região. Durante a reunião, foram abordados diversos pontos importantes. Primeiramente,
251 discutiu-se a melhoria no acesso aos serviços do COREN-MT, considerando que a mudança
252 para um local mais centralizado e de fácil acesso facilitaria a vida dos profissionais de
253 enfermagem que atuam em Rondonópolis e cidades vizinhas. A proximidade do novo local
254 com os principais pontos de transporte e a facilidade de mobilidade dos profissionais foram
255 apontadas como vantagens significativas. Outro ponto discutido foi a redução de custos
256 operacionais. A análise de custos do local atual revelou que o aluguel e a manutenção do
257 espaço não atendem mais às necessidades crescentes de atendimento da subseção. A
258 mudança para um novo local com infraestrutura mais eficiente poderá resultar na redução
259 desses custos, permitindo que o COREN-MT aloque recursos de forma mais estratégica, além
260 de proporcionar um atendimento de melhor qualidade. Além disso, a mudança visaria
261 melhorar a qualidade do local de atendimento. A proposta de um novo espaço com
262 infraestrutura moderna, segura e confortável foi vista como essencial para oferecer um
263 atendimento mais eficiente e alinhado com as necessidades dos profissionais de enfermagem.
264 A nova subseção também atenderia melhor às exigências operacionais do COREN-MT,

61

62

63

64

65

66

Ata da 592ª ROP
Aprovada pelo Plenário na 593ª ROP
Realizada em 17 de março de 2025.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

68

69

70

71

**ATA DA 592ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT
REALIZADA EM 27/02/2025 - GESTÃO 2024/2026**

garantindo o cumprimento das normas e resoluções da profissão de forma mais eficaz. Ao final da reunião, foi decidido será realizado estudos e levantamentos para avaliar as melhores opções de locais e a viabilidade financeira dessa mudança. O processo será conduzido com o objetivo de garantir que a alteração traga benefícios reais tanto para os profissionais de enfermagem quanto para a própria instituição. **06.16 - PESQUISA DE SATISFAÇÃO** - A Conselheira Presidente aborda sobre um projeto de pesquisa de satisfação visualizado no Coren-GO que pode ser realizado no COREN-MT. Tal projeto tem por objetivo avaliar o nível de satisfação dos profissionais de enfermagem em relação aos serviços prestados pelo Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso. A pesquisa buscará identificar pontos fortes, áreas de melhoria e as necessidades dos profissionais, com o intuito de aprimorar os serviços oferecidos e fortalecer o relacionamento entre o COREN-MT e os enfermeiros, técnicos de enfermagem e outros profissionais da área. A pesquisa abordará diversos aspectos, como a qualidade do atendimento, a eficácia das comunicações institucionais, o acesso aos serviços e a percepção sobre as ações e projetos desenvolvidos pelo COREN-MT. Os dados coletados serão analisados de forma cuidadosa para garantir que o feedback dos profissionais seja considerado de maneira relevante e eficaz. A Conselheira Isamo se prontificou em conduzir o processo, que tem como finalidade fornecer subsídios para a gestão do COREN-MT, permitindo que o Conselho possa ajustar suas estratégias e ações para atender melhor às demandas dos profissionais de enfermagem em Mato Grosso. Este projeto é uma oportunidade para o COREN-MT se aproximar ainda mais dos profissionais da enfermagem, promover a melhoria contínua dos seus serviços e garantir que suas ações atendam de forma eficaz às necessidades da categoria. **06.17 - DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS - A CONSELHEIRA PRESIDENTE DESTACA A NECESSIDADE DE AVALIAR OS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO (COREN-MT)**. Enfatiza que a análise dos documentos visa verificar a conformidade e a atualização dos documentos que regem as atividades e os processos administrativos da instituição. Durante a reunião, foram discutidos os principais documentos institucionais, como o regimento interno, decisões, regulamentos e outras normas que orientam as práticas do COREN-MT, buscando verificar a adequação às atuais necessidades da instituição e às exigências legais e regulamentares. Foi destacada a importância de revisar periodicamente esses documentos para garantir que o COREN-MT continue operando de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente. A análise dos documentos teve como foco a identificação de possíveis ajustes ou atualizações necessárias para melhorar a gestão e o atendimento aos profissionais de enfermagem em Mato Grosso. Também foi discutida a necessidade de alinhamento com as normativas nacionais e as melhores práticas da área, com o intuito de manter a excelência no serviço prestado à categoria e à sociedade. Ao final da discussão da pauta, os Conselheiros Thalisson e Denialisson se prontificaram para a condução do projeto, junto aos demais setores do Coren-MT caso houver necessidade, onde realizarão uma revisão detalhada dos documentos apontados, considerando as sugestões e ajustes discutidos, com o objetivo de apresentar um parecer final. O Conselheiro Secretário destaca que a avaliação e atualização dos documentos institucionais é vista como uma ação essencial para garantir que a instituição continue operando de forma eficaz, sempre atendendo às demandas dos profissionais de enfermagem e acompanhando as transformações no setor da saúde. **06.18 - PROJETO**

72

73

74

75

76

77

Ata da 592ª ROP
Aprovada pelo Plenário na 593ª ROP
Realizada em 17 de março de 2025.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

79

80

81

82

**ATA DA 592ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT
REALIZADA EM 27/02/2025 - GESTÃO 2024/2026**

309 **VISITA DE HOSPITAIS** - Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (COREN-MT)
310 realizará visitas periódicas aos hospitais e unidades de saúde, com o objetivo de continuar
311 promovendo a fiscalização, o apoio e a orientação aos profissionais de enfermagem. Essas
312 visitas serão programadas com a finalidade de garantir a conformidade com as normativas e
313 resoluções da profissão, além de monitorar as condições de trabalho e a qualidade dos
314 cuidados prestados à população. Durante essas visitas, o COREN-MT irá percorrer diferentes
315 setores dos hospitais, realizando uma avaliação detalhada das práticas de enfermagem e das
316 condições estruturais das unidades. A equipe técnica do COREN-MT terá a missão de
317 identificar pontos de melhoria, analisar o cumprimento das diretrizes éticas e legais da
318 profissão e assegurar que os profissionais de enfermagem estejam trabalhando em ambientes
319 adequados, seguros e motivadores. Além da fiscalização, as visitas também terão um caráter
320 educativo, com o COREN-MT oferecendo orientações, realizando capacitações e
321 promovendo discussões sobre boas práticas e novas atualizações na área da saúde. Esse
322 processo de acompanhamento será um canal de comunicação entre o COREN-MT e os
323 profissionais, permitindo a troca de informações sobre as dificuldades enfrentadas no dia a dia
324 e as necessidades de aperfeiçoamento. Essas visitas serão, ainda, fundamentais para o
325 fortalecimento da profissão de enfermagem, promovendo uma cultura de melhoria contínua na
326 qualidade da assistência à saúde. Elas também reforçarão o papel do COREN-MT como
327 agente de transformação na saúde pública, garantindo que os profissionais de enfermagem
328 tenham as condições necessárias para desempenharem suas funções com excelência,
329 respeito e ética, sempre em benefício da população de Mato Grosso. **06.19 - PROJETO**
330 **ENTREGA DE CARTEIRAS** - A Conselheira Presidente elencou ao plenário sobre o projeto
331 que visa a implementação de entrega das carteiras profissionais do Conselho Regional de
332 Enfermagem de Mato Grosso (COREN-MT) aos formandos dos cursos de Técnico de
333 Enfermagem e Enfermeiro no estado. O objetivo principal do projeto é realizar a entrega das
334 carteiras profissionais no momento da colação de grau, proporcionando aos novos
335 profissionais um marco importante em sua carreira, formalizando sua habilitação para o
336 exercício da profissão de forma imediata e simbólica. A Conselheira elencou o benefício dessa
337 ação, como a facilitação do processo de formalização da profissão, a aceleração do início das
338 atividades profissionais e o estreitamento da relação entre o COREN-MT e as instituições de
339 ensino. A entrega das carteiras será feita durante as cerimônias de colação de grau, com o
340 COREN-MT responsável pela organização e logística do processo. O Conselho encaminharia
341 as carteiras às instituições de ensino previamente, garantindo que as informações dos
342 formandos estejam atualizadas, enquanto as instituições ficarão responsáveis por organizar o
343 momento da entrega durante o evento. Após a definição do cronograma com as instituições,
344 será possível alinhar os detalhes operacionais, como o número de formandos e as
345 verificações necessárias para garantir que as carteiras sejam entregues de forma adequada.
346 Os Conselheiros Thalisson, Denialisson, Vania e Domingas ficaram responsáveis por
347 implementar e acompanhar junto aos setores envolvidos sobre a deliberação do projeto.
348 **01.4 – INCLUSÃO – 01.4.1 - ACORDO COLETIVO 2025** - A Conselheira Presidente passou a
349 palavra ao Advogado Nivaldo Romko para a leitura e explicação do Acordo Coletivo celebrado
350 entre o Sindicato e o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT). O
351 advogado Nivaldo Romko procedeu à leitura integral do referido Acordo Coletivo,
352 esclarecendo os principais pontos abordados no documento, incluindo seus aspectos legais,

83

84

85

86

87

88

Ata da 592ª ROP
Aprovada pelo Plenário na 593ª ROP
Realizada em 17 de março de 2025.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 592ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT
REALIZADA EM 27/02/2025 - GESTÃO 2024/2026**

90
91
92
93

direitos e deveres das partes envolvidas. Durante sua exposição, o Dr. Nivaldo explicou sobre o processo de elaboração do acordo, detalhando as negociações realizadas entre o Sindicato e o Coren-MT, bem como os critérios adotados para garantir a legalidade e viabilidade dos termos estabelecidos. Ademais, o advogado pontuou sobre os trâmites necessários para a homologação do Acordo Coletivo, destacando a importância da conformidade com as normas trabalhistas e a necessidade de aprovação pelos órgãos competentes. Os presentes tiveram a oportunidade de sanar dúvidas e apresentar questionamentos, que foram devidamente esclarecidos pelo Dr. Nivaldo Romko. Encerradas as explicações e não havendo mais manifestações, a pauta foi finalizada. **07. PALAVRA DA PRESIDENTE. 07.1** – Relata que a pauta deve ser encaminhada com cinco dias de antecedência aos conselheiros para leitura previa do que será apreciado na reunião. **08. PALAVRA DOS CONSELHEIROS.** Não houve. Nada mais havendo a tratar, Conselheira Presidente Bruna Karoline de Almeida Santiago deu por encerrada a 592ª Reunião Ordinária de Plenário doze horas e trinta minutos. Eu, Conselheiro Secretário João Pedro Neto de Sousa, com o auxílio Chefe de Gabinete, Geisiane Balduino Guimarães lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada, é assinada por todos os presentes.

369 Bruna Karoline de Almeida Santiago:

370

371 João Pedro Neto de Sousa:

372

373 Camila Paludo Leite:

374

375 Eleni Nunes de Freitas:

376

377 Denialison Santiago Vieira:

378

379 Domingas Alves Santana:

380

381 Carlito Domingos da Silva:

382

383 Thalisson Magno de Oliveira:

384

385 Isamo Andromeda de Oliveira Costa:

386

387 Vitor José Oliveira Carvalho:

388

389 Thais Maxsuelem Batista Pereira:

390

391 Vania Rodrigues da Silva:

392

393 Leticia de Faria Veiga Viotto Rosa - (online):

94

Ata da 592ª ROP

95

Aprovada pelo Plenário na 593ª ROP

96

Realizada em 17 de março de 2025.

97

98

99